



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/43131

Aditivo nº 17/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

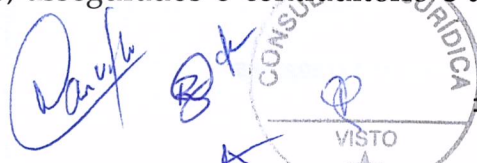
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.758.809/0001-75, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.792.082-04, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/43131, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 45/2021-AS e 14/2022-AS, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 03/2021-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2023 e término em 18 de março de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: O valor global do contrato nº 03/2021-S, para o presente aditamento, não sofrerá reajuste.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aditivo nº 17/2023-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/43131

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal decorrente do presente aditamento é de R\$ 43.295,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais), perfazendo o montante anual de R\$ 519.540,00 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais), sendo o valor de R\$ 414.188,83 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2023 e de R\$ 105.351,17 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) destinado ao exercício de 2024, que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0002, Projeto/Atividade 2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08 e Fontes 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária apresentada às fls. 495/496, dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 03 de março de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
CPF nº 038.792.082-04

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Gonçalves Andrade

CPF nº 066.312.925-00

Nome: Roberto Soares Ferreira

CPF nº 862.470.155-42

